



PROJETO DE LEI Nº 972 /2025

**INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DA
MATURIDADE" NO MUNICÍPIO DE
BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Selo "Empresa Amiga da Maturidade", destinado a reconhecer e divulgar as empresas que adotem políticas e práticas efetivas de inclusão, valorização e respeito aos trabalhadores com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Maturidade" será conferido anualmente às empresas sediadas no Município de Betim que demonstrem, mediante critérios estabelecidos em regulamento, a adoção de medidas como:

I — contratação ou manutenção de empregados com idade igual ou superior a 50 anos;

II — desenvolvimento de programas de capacitação e qualificação profissional voltados a trabalhadores desta faixa etária;

III — ações de combate ao etarismo e promoção da diversidade etária no ambiente de trabalho;

IV — adoção de boas práticas de saúde ocupacional e bem-estar destinadas a empregados maduros.

Art. 3º A concessão, avaliação e controle do uso do Selo "Empresa Amiga da Maturidade" serão regulamentados por ato do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. As empresas agraciadas poderão utilizar o Selo em material publicitário, embalagens, websites e demais instrumentos de divulgação institucional.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Betim poderá promover campanhas e ações de divulgação das empresas certificadas, valorizando e incentivando as práticas de responsabilidade social empresarial no âmbito da maturidade profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 25 de June de 2025.



ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Selo "Empresa Amiga da Maturidade" no Município de Betim, com o objetivo de valorizar e incentivar as empresas que se dedicam à inclusão produtiva de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos no mercado de trabalho.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022 revelam que aproximadamente 13% da população de Betim é composta por pessoas com mais de 60 anos, sendo crescente também o contingente de profissionais acima dos 50 anos em busca de novas oportunidades laborais.

A proposta está em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), especialmente o seu Art. 27, que prevê estímulos à inclusão da pessoa idosa no mercado de trabalho, bem como com o princípio da dignidade da pessoa humana, consagrado na Constituição Federal.

Por ser medida de caráter institucional, informativa e de estímulo à responsabilidade social corporativa, sem gerar impacto orçamentário direto ou criar despesas obrigatórias ao Poder Executivo, a matéria insere-se na esfera de competência do Poder Legislativo Municipal.

Além de incentivar a responsabilidade social empresarial, a medida reforça o compromisso do Município de Betim com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da valorização do trabalho.

Trata-se, portanto, de uma ação viável, oportuna e necessária para o fortalecimento da cultura de respeito à maturidade e à experiência profissional no município de Betim.

ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz